



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, 3º andar (Núcleo Cível)
Ed. Maria Luiza Fortes, Bairro Fátima
Teresina-PI

Extrajudicial
Procedimento Administrativo nº 000073-111/2020

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua 25ª Promotoria de Justiça, através deste representante legal que a esta subscreve, com fundamento no art. 129, II, VI e IX, da Constituição da República, c/c art. 27, §º único, da Lei nº 8.625/93, tendo em vista o disposto da Resolução nº 164/2017 – CNMP, vem apresentar **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça as informações prestadas em sede de novo ofício apresentado pela Federação do Ciclismo do Piauí – FCP/PI expedido à Ouvidoria MPPI, e por esta encaminhada a fim de firmar entendimento acerca das providências necessárias para fins da fiscalização das atividades desportivas de ciclismo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 e seguintes da Lei nº 9.615/98 (“Lei Pelé”), que disciplina a atribuição das entidades desportivas estaduais a fiscalização e o acompanhamento para fins de promoção da atividade esportiva.

CONSIDERANDO o posicionamento ministerial no sentido de que as competições referentes ao ciclismo devem ser passíveis de fiscalização pela Federação legalmente investida nas atribuições para acompanhamento do campeonato ou competição;

CONSIDERANDO ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO o art. 67, I, CTB, que disciplina que as provas e competições desportivas devem ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas, sem fazer distinção entre provas oficiais ou não oficiais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, 3º andar (Núcleo Cível)
Ed. Maria Luiza Fortes, Bairro Fátima
Teresina-PI

RECOMENDA o Ministério Público que as competições desportivas atinentes ao ciclismo, independentemente se tratarem de eventos profissionais ou não profissionais, com arrimo no art. 217, I, da Constituição da República, c/c art. 67, I, do vigente Código de Trânsito Brasileiro e a jurisprudência pátria, devem se submeter ao crivo fiscalizatório da Federação Desportiva Estadual responsável para fins de homologação e realização de suas atividades.

São os termos da recomendação administrativa do Ministério Público, a qual se requisita que seja dada ampla e imediata divulgação pelo órgão de publicação oficial e pela imprensa oficial para constar no sítio eletrônico da instituição.

Teresina, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Teresina